



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
PROJETO DE LEI Nº 366/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da PolíciaR\$ 21.079,65

TOTAL..... R\$ 21.079,65

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2044 – Manutenção Programas Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da Polícia R\$ 21.079,65

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 26 de abril de 2016.

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 366 DE 26 DE ABRIL DE 2016 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) de Anulação de dotação para adesão de contrato do Termo de Rateio para fins de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 26 de abril de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 366/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

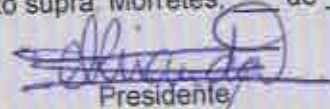
Após, voltem para apreciação.

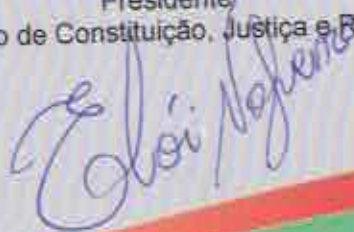
Palácio Marumbi, Morretes, 27 de abril de 2016.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra Morretes, de ____ de 2016


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 366/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

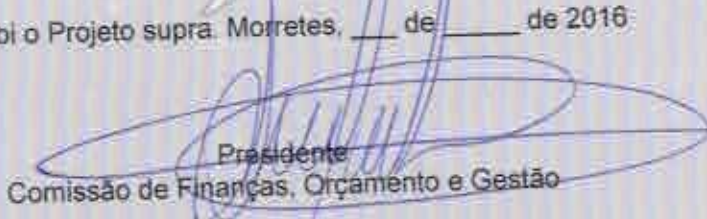
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de abril de 2016


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Ailton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2016


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 366/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

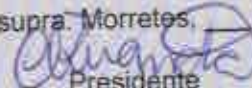
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de abril de 2016


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, _____ de _____ de 2016


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

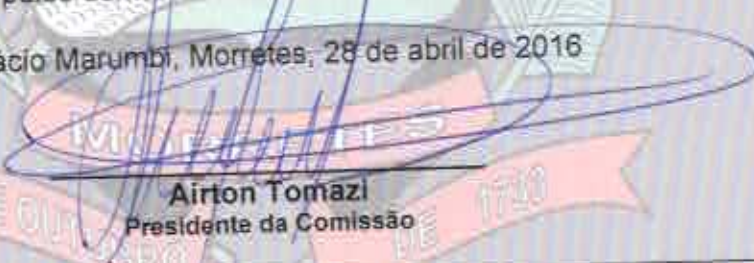
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI).

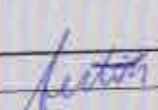
Palácio Marumbi, Morretes, 28 de abril de 2016


Airton Tomazi
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2016

Vereador _____


EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei N° 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA

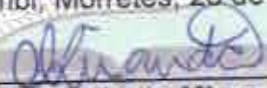
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

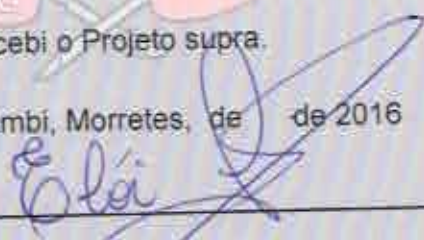
Palácio Marumbi, Morretes, 28 de abril de 2016


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2016

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA

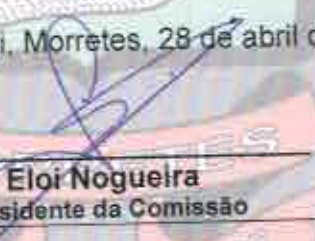
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de abril de 2016


Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2016

Vereador _____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETE



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro,

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 366/2016 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 365/2016 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 14 de abril de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DACOMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Relatório

O Projeto de Lei nº 366/2016 trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 366/2016, o Vereador designado relator, visando que não á óbice legal, exarou parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de maio de 2016


Vereador Elói Nogueira
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Finanças, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Relatório

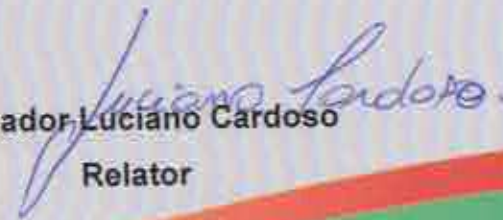
O Projeto de Lei nº 366/2016 trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 366/2016, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o mesmo está apto a ser aprovado, estando de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, atendendo as normas constitucionais no que diz respeito a matéria financeira.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de maio de 2016


Vereador Luciano Cardoso

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 366/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Relatório

O Projeto de Lei nº 366/2016 trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 366/2016, o Vereador designado relator, visando que a matéria está em conformidade com os aspectos a serem analisados por esta Comissão, exarou parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de maio de 2016

Vereador Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 366/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito especial para fins de aplicação do recurso na área da Saúde.

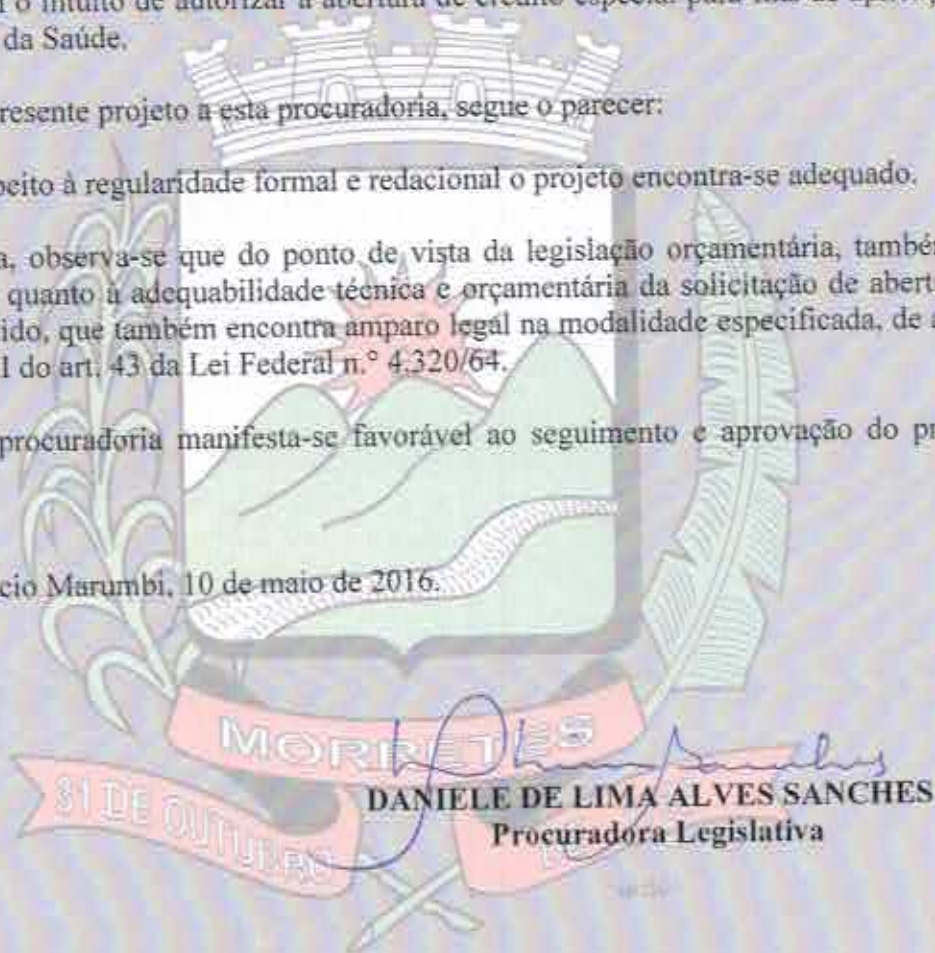
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal e redacional o projeto encontra-se adequado.

De igual forma, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, também não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, esta procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do presente projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 10 de maio de 2016.


MORRETES
SIDE OUTUBRO
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2015/2.016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

(Origem Projeto de Lei nº 366/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da Polícia R\$ 21.079,65

TOTAL..... R\$ 21.079,65

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Rua Conselheiro Sinimbu

Fone/Fax: (41) 3462-1

CEP 83350-000 - Morretes - Par

www.morretes.pr.leg

camara@morretes.pr.leg



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2044 – Manutenção Programas Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da Polícia R\$ 21.079,65

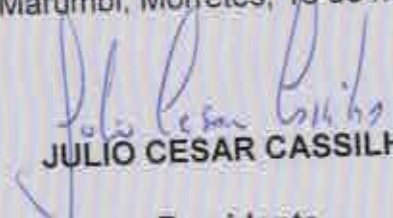
Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de maio de 2016.


JULIO CESAR CASSILHA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
LEI MUNICIPAL Nº 436/2.016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Termo de Rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA.

(Origem Projeto de Lei nº 366/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da Polícia R\$ 21.079,65

TOTAL R\$ 21.079,65

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.304 – Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 – Prevenção de doenças

07.002.10.304.0170.2044 – Manutenção Programas Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1510 – Taxa – Exercício de Poder da Polícia R\$ 21.079,65

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de maio de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Seção I

Jornal de Morretes - Pr.

Jornal de Morretes, nº 319 de 25 de Maio de 2016

1031

LEI MUNICIPAL Nº 436/2016

RAIMUNDO A. DA SILVA e outros, credito adicional Especial no orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 21.079,65 (vinte e um mil, setecenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para termo de rateio entre a Prefeitura Municipal de Morretes e o Conselho Municipal de Saúde, OUSUCA.

(Orçem Projeto de Lei nº 386/2016 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Raimundo A. da Silva)

A Câmara Municipal de Morretes, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, assinatura a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a criar Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, fixado de Paraná, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setecenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para rubricas abaixo relacionadas:

- 07 - Saúde
- 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
- 07.002.10 - Saúde
- 07.002.10.301 - Atenção Básica
- 07.002.10.301.0100 - Atendimento Geral à Saúde
- 07.002.10.301.0160.2042 - Participação no Chile - Conselho Intermunicipal de Saúde
- 3.4.71.00.00.00 - Rateio pela participação em Conselho Público
- Fonte: 1510 - Taxa - Exercício do Poder da Polícia

R\$ 21.079,65

TOTAL

R\$ 21.079,65

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Credito Adicional Especial do que trata o artigo anterior, e proveniente da Anuidade, no valor de R\$ 21.079,65 (Vinte e um mil, setecenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o meio III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Vigilância Sanitária

07.002.10.301.0170 - Prevenção de doenças

07.002.10.301.0170.2044 - Manutenção Programas Vigilância em Saúde

3.4.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1510 - Taxa - Exercício do Poder da Polícia

R\$ 21.079,65

Art. 3º - O valor indicado como crédito adicional especial acima para ser incluído no orçamento municipal e no orçamento de despesa mensal de despesa para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a contabilidade orçamentária LDO e PDA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o art. 187 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Municipal (Instituição), Morretes, 25 de maio de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 23 de maio de 2016

Nome:

Assinatura: